



**Sumário**

**DECRETO.....2**

**RETIFICAÇÕES .....2**

**ATOS DO LEGISLATIVO.....5**



DECRETO

DECRETO Nº. 019/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas dependências públicas e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 24 de fevereiro de 2020 em período integral e no dia 26 de fevereiro de 2020 no período da manhã, voltando as atividades normais às 13:30 horas, nas dependências públicas municipais neste dia.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde; deverá funcionar em regime de horário normal no dia 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Serviços Urbanos – (recolhimento de lixo) deverá funcionar em horário normal nos dias 24/02/2020 e 26/02/2020; ficando os funcionários que prestarem serviços neste dias, com direito a folga a ser requerido na Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo Terceiro – A Secretaria de Educação funcionará conforme calendário escolar;

Parágrafo Quarto - O CAD/PRO funcionará em horário de plantão no dia 24/02/2020 período integral e no dia 26/02/2020 volta o expediente a partir das 13:30 horas, ficando os funcionários que prestarem serviços neste dias, com direito a folga a ser requerido na Divisão de Recursos Humanos, deverão deixar em local visível o número de telefone ou celular para contato..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 17 de fevereiro de 2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE  
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.  
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

Retificação da Resolução Nº 07/2019 sobre a composição da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, de 19 de Dezembro de 2019 no Diário Oficial eletrônico de Formosa do Oeste/PR, Edição nº 192 Ano VIII de 20/12/2019, conforme Lei 677-2012 (09/03/2012).

Modalidade: Publicação da Composição da Comissão de Avaliação das Inscrições de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste- PR., vêm retificar o Edital, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, em reunião Extraordinária realizada em 02 de Dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 415, de 08 de Agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº795, de 01 de Junho de 2015.

Considerando a Resolução 03/2019 que dispões sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços

Resolve:

Artigo 1º - Publicar a Composição da Comissão de Aprovação do Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR:







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE  
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.  
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

Leia-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação das Inscrições de Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA**, em reunião Extraordinária realizada em 02 de Dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Municipal N.º 415, de 08 de Agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 795, de 01 de Junho de 2015*.

**Considerando a Resolução 03/2019 que dispões sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços**

Resolve:

**Artigo 1º** - Publicar a Composição da Comissão de Aprovação do Registro de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, junto ao CMDCA no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, abaixo nomeados:

#### Conselheiras Representantes Governamentais:

Izaura Bernardo Martins  
Irnice Mateus Gomes dos Santos

#### Conselheiras Representantes Não-Governamentais:

Daiana Rissato Ribeiro  
Juliana Cátia Tamparowski

Ficam mantidos os demais artigos presentes na Resolução 7.

Formosa do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2020.

  
Izaura Bernardo Martins  
Presidente do CMDCA-Formosa do Oeste- PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE  
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.  
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

Retificação da Resolução Nº 08/2019 sobre a aprovação do Registro da Entidade Casa Lar Bem Viver junto ao CMDCA, no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, de 05 de Dezembro de 2019 no Diário Oficial eletrônico de Formosa do Oeste/PR, Edição nº 182 Ano VIII, de 06/12/2019, conforme Lei 677-2012 (09/03/2012).

Modalidade: Publicação sobre a aprovação do Registro da Entidade Casa Lar Bem Viver junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste- PR., vêm retificar o Edital, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Governamental Casa Lar Bem Viver, e dá outras providências.

Leia-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Governamental Casa Lar Bem Viver, e dá outras providências.

Ficam mantidas as demais informações presentes na Resolução 8.

Formosa do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2020.

  
Izaura Bernardo Martins  
Presidente do CMDCA-Formosa do Oeste- PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE  
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.  
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

Retificação da Resolução Nº 09/2019 sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Centro Social Urbano Padre José de Anchieta junto ao CMDCA, no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, de 05 de Dezembro de 2019 no Diário Oficial eletrônico de Formosa do Oeste/PR, Edição nº 190 Ano VIII, de 17/12/2019, conforme Lei 677-2012 (09/03/2012).

Modalidade: Publicação sobre a aprovação do Registro da Entidade Centro Social Urbano Padre José de Anchieta junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste- PR., vêm retificar o Edital, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Centro Social Urbano Padre José de Anchieta, e dá outras providências.

Leia-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Centro Social Urbano Padre José de Anchieta, e dá outras providências.

Ficam mantidas as demais informações presentes na Resolução 9.

Formosa do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2020.

  
Izaura Bernardo Martins  
Presidente do CMDCA-Formosa do Oeste- PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE FORMOSA DO OESTE  
Endereço: Rua Severiano Bonfim dos Santos, nº111, Centro.  
CEP: 85830-000, Fone: (44) 3526-1122

Retificação da Resolução Nº 10/2019 sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, junto ao CMDCA, no âmbito do Município de Formosa do Oeste – PR, de 12 de Dezembro de 2019 no Diário Oficial eletrônico de Formosa do Oeste/PR, Edição nº 186 Ano VIII, de 12/12/2019, conforme Lei 677-2012 (09/03/2012).

Modalidade: Publicação da aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste- PR., vêm retificar o Edital, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Leia-se:

#### RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre a aprovação do Registro da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Ficam mantidas as demais informações presentes na Resolução 10.

Formosa do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2020.

  
Izaura Bernardo Martins  
Presidente do CMDCA-Formosa do Oeste- PR



ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 105, de 17 de fevereiro de 2020.

Súmula: Referendo de Termo de Apoio Cultural firmado entre o Município e a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 (RI), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º REFERENDA o termo de apoio denominado de desenvolvimento da ação denominada "Descobrimos Talentos Copacol" firmado com a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, conforme plano de trabalho simplificado anexo.

I – Valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em conta única com vencimento em 09/3/2020.  
II – O período de execução da ação tem como início 2/1/2020 e fim dia 18/12/2020.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

Aparecido Leonardo da Silva - Biguá  
PRESIDENTE

Mário Sergio Reati  
Primeiro Secretário

Registrado e publicado no site da câmara nesta data

Wanderley Soares de Lima  
Assistente Administrativo II

Site: [www.formosadoeste.pr.leg.br](http://www.formosadoeste.pr.leg.br) e-mail: [camara@formosadoeste.pr.leg.br](mailto:camara@formosadoeste.pr.leg.br) CNPJ 80.403.330/0001-67 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 106, de 17 de fevereiro de 2020.

Súmula: Referendum convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – SICOOB e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da LOM, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 RI, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica referendado o convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Médio Oeste – SICOOB, objetivando a concessão de empréstimos e/ou financiamento, com pagamento mediante a consignação em folha de pagamento, aos Servidores Municipais de Formosa do Oeste, nas seguintes condições:

§ 1º O valor do empréstimo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta (vencimento/salário/pensão/aposentadoria).  
§ 2º Prestação em até o máximo de 90 (noventa) parcelas.  
§ 3º O presente convênio terá validade por prazo indeterminado.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2020.

Aparecido Leonardo da Silva  
Presidente

Mário Sérgio Reati  
Primeiro Secretário

Registrado e publicado no site da câmara nesta data

Wanderley Soares de Lima  
Assistente Administrativo II

Site: [www.formosadoeste.pr.leg.br](http://www.formosadoeste.pr.leg.br) e-mail: [camara@formosadoeste.pr.leg.br](mailto:camara@formosadoeste.pr.leg.br) CNPJ 80.403.330/0001-67 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR

